

## ATENÇÃO

TENS UM CONTRATO A PRAZO E PREENCHES UM POSTO DE TRABALHO DE NATUREZA PERMANENTE?

SINDICALIZA-TE  
LUTA PELOS TEUS DIREITOS!

CONHECES CASOS DE TRABALHADORES DESEMPREGADOS QUE, AO ABRIGO DE CONTRATOS DE EMPREGO INSERÇÃO, DESEMPENHAM FUNÇÕES PERMANENTES NO SERVIÇO ONDE TRABALHAM?

CONTACTA O TEU SINDICATO DA CGTP-IN

CONHECES CASOS DE TRABALHADORES QUE PASSAM RECIBOS VERDES MAS CUMPREM HORÁRIO E ESTÃO INTEGRADOS NA HIERARQUIA DO SERVIÇO EM QUE TRABALHAM?

LUTA PELA PASSAGEM  
AO QUADRO DE  
EFFECTIVOS

## A PRECARIEDADE É INIMIGA DE

# UM TRABALHO COM DIREITOS

A PRECARIEDADE LABORAL CONSISTE NUM ESTADO DE INSEGURANÇA OU INCERTEZA QUANTO À DURAÇÃO E ESTABILIDADE DA RELAÇÃO DE TRABALHO

AS FORMAS MAIS COMUNS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÃO:

- UTILIZAÇÃO ABUSIVA DE CONTRATOS DE TRABALHO A PRAZO OU RECORRENDO A FALSOS MOTIVOS JUSTIFICATIVOS
- FALSAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
- UTILIZAÇÃO ABUSIVA DE CONTRATOS DE EMPREGO INSERÇÃO (CEI E CEI+)



## O FUTURO do trabalho?

### SÓ PODE SIGNIFICAR:

- MAIS DIREITOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO
- MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA RIQUEZA POR QUEM A PRODUZ
- MELHORES CONDIÇÕES PARA A CONCILIAÇÃO TRABALHO/VIDA PRIVADA
- MAIS QUALIFICAÇÃO
- MAIS JUSTIÇA SOCIAL



A FORÇA DOS SINDICATOS É A FORÇA DOS TRABALHADORES  
**UNIDOS E ORGANIZADOS**  
VALE A PENA SER SINDICALIZADO/A



## LIBERDADE DE FILIAÇÃO E ASSOCIAÇÃO SINDICAL UM DIREITO CONSTITUCIONAL

OS TRABALHADORES E OS SINDICATOS TÊM DIREITO A DESENVOLVER ACTIVIDADE SINDICAL NO ÓRGÃO OU SERVIÇO DO EMPREGADOR PÚBLICO (art. 340.º da lei 35/2014).

Este direito implica que os **trabalhadores:**

- São livres de se sindicalizarem ou de serem eleitos representantes sindicais, sendo proibida a sua discriminação em função do exercício desse direito
- Têm direito a 15 horas anuais para a realização de plenários, durante o horário de trabalho

**É CRIME**  
(PUNIDO COM PENA DE PRISÃO ATÉ 1 ANO):

A PRÁTICA DE ACTOS, POR ADMINISTRADOR, DIRECTOR OU GERENTE, QUE IMPEÇAM OU DIFICULTEM O EXERCÍCIO DOS DIREITOS SINDICAIS

OS SINDICATOS DA CGTP-IN GARANTEM INTERVENÇÃO E ACÇÃO DE CLASSE EM DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DOS TRABALHADORES E PELA RESOLUÇÃO DOS SEUS PROBLEMAS NOS LOCAIS DE TRABALHO

### E ASSEGURAM:

- Apoio e integração num colectivo unido, forte e solidário
- Iniciativa reivindicativa e de contratação colectiva
- Apoio jurídico, de pré-contencioso e contencioso, em caso de conflito laboral
- Acesso a informação e formação sindical
- Outros apoios e benefícios complementares

### OUTRAS VANTAGENS:

- Dedução da quota sindical no IRS
- Isenção de custas nos processos judiciais de trabalho para trabalhadores que ganhem até 20400€/ano

## TODOS TÊM DIREITO ao trabalho!

“Para assegurar o direito ao trabalho, incumbe ao Estado promover a execução de políticas de pleno emprego”

(art. 58.º n.º 2 alínea a) da Constituição da República)

DEFENDER AS FUNÇÕES SOCIAIS DO ESTADO E OS SERVIÇOS PÚBLICOS!



VALORIZAR O TRABALHO PARA UM PORTUGAL COM FUTURO



POR UM EMPREGO PÚBLICO COM DIREITOS

- Repor os direitos postos em causa pela legislação laboral da **Administração Pública**
  - Criar postos de trabalho e pôr fim à precariedade
  - Descongelar as carreiras e as posições remuneratórias, aumento geral dos salários
  - 35 horas para todos, sem perda de retribuição
  - Repor o vínculo por nomeação
  - Melhores condições de trabalho
- VALORIZAR O TRABALHO E OS TRABALHADORES!**

Cofinanciado por:



## PÓLOS DE ATENDIMENTO

INFORMAÇÃO SOBRE DIREITOS LABORAIS

APOIO E ESCLARECIMENTO

ENCAMINHAMENTO SINDICAL



- **AVEIRO** usaveiro@cgtipaveiro.org – 234377320 / 968494535
- **BEJA** usdbeja@mail.telepac.pt – 284322095 / 964085741
- **BRAGA** usbraga@gmail.com 253217867/8 / 964248177
- **BRAGANÇA** usbraganca@gmail.com – 273333454
- **CASTELO BRANCO** delegacao.uscb@gmail.com – 272343434 / 914926293 (Covilhã) uscb.cgtp@gmail.com – 275335846 / 967435092
- **COIMBRA** usc.cgtp@gmail.com – 239851580/3
- **ÉVORA** usde@mail.evora.net – 266737900
- **FARO** cgtp.algarve@gmail.com – 289094237
- **GUARDA** usguarda@gmail.com – 271211977 / 962022783
- **LEIRIA** uniaoleiria@usdl.pt – 244825756/61 / 913580789
- **LISBOA** vfx@uniaolisboa-cgtp.pt – 263274021 / 917934056  
sintra@uniaolisboa-cgtp.pt – 219212573 / 918210844
- **PORTALEGRE** usnalentejano@gmail.com – 245201329
- **PORTO** info@usporto.pt – 225198600
- **SANTARÉM** geral@cgtipsantarem.org – 243309670
- **SETÚBAL** uss@mail.telepac.pt – 265544260 / 915677014
- **VIANA DO CASTELO** usvc.viana@gmail.com – 258823388 / 258822468
- **VILA REAL** u.s.vila.real.c.g.t.p@gmail.com – 259323417
- **VISEU** cgtp.viseu@gmail.com – 232436277 / 232411171

## DIREITOS CONSTITUCIONAIS DOS TRABALHADORES

- À retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, de acordo com o princípio de que para trabalho igual, salário igual
- À organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a conciliação da actividade profissional com a vida familiar
- À prestação do trabalho em condições de higiene, segurança e saúde;
- À assistência material, quando involuntariamente se encontrem em situação de desemprego;
- À assistência e justa reparação, quando vítimas de acidente de trabalho ou de doença profissional

## DEFENDER, REPOR, CONQUISTAR DIREITOS

### O CONGELAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Sobrecarrega os trabalhadores do sector público
- Prejudica a qualidade dos serviços públicos

### O CONGELAMENTO DAS PROGRESSÕES NAS CARREIRAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Prejudica a valorização profissional dos trabalhadores
- Põe em causa o direito à progressão na carreira

### É URGENTE

E IMPRESCINDÍVEL O REFORÇO DOS QUADROS DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA!

A CONTRATAÇÃO COLECTIVA É UM DIREITO DAS ASSOCIAÇÕES SINDICAIS (art. 56.º da Constituição da República)



## CONTRATAÇÃO COLECTIVA = DIREITOS

CONSAGRA:

- Salários e outros rendimentos do trabalho mais elevados
- Mais dias de férias anuais
- Horários de trabalho regulados e mais compatíveis com a vida pessoal e familiar
- Mais segurança e estabilidade no emprego
- Condições de progressão nas carreiras mais favoráveis
- Melhores condições de segurança e saúde no trabalho

## REMUNERAÇÃO

(art. 146.º da Lei 35/2014)

A REMUNERAÇÃO COMPREENDE:

- Remuneração base
- Suplementos remuneratórios
- Prémios de desempenho

Tens também direito a:

- Subsídio e retribuição das férias
- Subsídio de Natal

FRUTO DA LUTA ORGANIZADA DOS TRABALHADORES, A CONTRATAÇÃO COLECTIVA, EM GERAL, CONSAGRA MAIS DIREITOS QUE A LEI.



VALORIZAR O TRABALHO PARA UM PORTUGAL COM FUTURO



## ISENÇÃO DE HORÁRIO

A isenção de horário não pode determinar um alargamento do período normal de trabalho superior a 2 horas diárias ou a 10 horas semanais

Atenção aos suplementos remuneratórios devidos em situação de isenção de horário de trabalho.

## FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Os trabalhadores têm direito a frequentar acções de formação e aperfeiçoamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional

(art. 72.º n.º 2 da Lei 35/2014)

## TRABALHO SUPLEMENTAR = HORAS DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO

TRABALHO SUPLEMENTAR É O PRESTADO FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO (art. 120.º da Lei 34/2014).

Os obstáculos ao pagamento do trabalho extraordinário são uma violação do direito à retribuição em função do tempo de trabalho.

## A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### NÃO É EXCEPÇÃO!

A LEI OBRIGA A ENTIDADE PATRONAL A ORGANIZAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO QUE INTEGREM, PELO MENOS, MÉDICO DO TRABALHO E TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO E QUE:

- Avaliem e previnam os efeitos dos riscos profissionais;
- Apliquem medidas de protecção e prevenção;
- Informem e consultem os trabalhadores sobre as condições de trabalho;
- Realizem exames médicos adequados ao tipo de trabalho que se desenvolve;
- Planifiquem as situações de emergência, evacuação, primeiros socorros e actuação em caso de perigo grave e eminente.

## PROTEGE A TUA SAÚDE!

LUTA PELO DIREITO AO TRABALHO COM DIREITOS!

TODOS OS TRABALHADORES TÊM DIREITO À PRESTAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE

(art 59.º n.º 1 alínea c) da Constituição da República)

Os trabalhadores têm direito a eleger e a serem eleitos REPRESENTANTES PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

**INFORMA-TE NO TEU SINDICATO.**



TODOS OS TRABALHADORES TÊM DIREITO À REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELOS ACIDENTES EM SERVIÇO E PELAS DOENÇAS PROFISSIONAIS

## EM CASO DE ACIDENTE EM SERVIÇO,

A ENTIDADE PATRONAL É OBRIGADA A:

- Qualificar o acidente no prazo máximo de 30 dias seguidos após o seu conhecimento

Tens 2 dias úteis para participar (tu ou outra pessoa) o acidente ao teu superior hierárquico. Para tal, deves preencher o formulário adequado para o efeito

## NO CASO DE DOENÇA PROFISSIONAL:

• Se manifestas sintomas de doença, procura um médico (de preferência do trabalho) que proceda ao diagnóstico, preencha e apresente às entidades competentes a participação obrigatória

• Entrega cópia ao teu superior hierárquico, no prazo de 2 dias úteis, após o diagnóstico médico.

